

DECRETO Nº 2.014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.457, de 26 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.578,94 (cento e cinquenta mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	Fundo Municipal da Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0018	Ações e Serviços de Assistência Médico Hospitalar	
2077	Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde	
3.3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 90.000,00
3.3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiro - PJ.....	<u>R\$ 60.578,94</u>
	Recurso 4500 - Atenção Básica	
	TOTAL.....	R\$ 150.578,94

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com Recurso 4500 - Atenção Básica, recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício atual, através do Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), conforme Portaria MS nº 565, de 09 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração